PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

LEI MUNICIPAL No. 106/95 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1995

"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A PROMOVER A DOAÇAO DE MADEIRA DE PREDIO PUBLICO DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

O Prefeito Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, faz saber à todos os habitantes do Município, que, a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1o. - Fica o Prefeito Municipal de Monte Carlo, autorizado a promover a doação de toda a madeira do prédio antigo da "ESCOLA MUNICIPAL LINHA MORAIS" para a comunidade residente naquela localidade.

ART. 2o. - Fica a comunidade beneficiada com a presente doação, autorizada a promover a demolição do prédio de madeira encravado no terreno de propriedade do Município, bem como realizar a reconstrução do prédio em outro local, utilizando-o para qualquer atividade ou finalidade de interesse social, coletivo e comunitário.

ART. 3o. - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 16 de Novembro de 1995

MARCOS LEAL NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

NEUSA MARIA SGANDERLA
SECRETARIA DA EDUCAÇAO, CULTURA, DESPORTO E PROMOÇAO SOCIAL

ERCI ADEMIR MACIEL
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇAO E DA FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL

ADEMIR VALDUGA
SECRETARIO DA SAUDE